Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº1.036, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o - crédito especial no valor de até NCR$ 12.5oo,oo e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial até o montante de NCR$ 12.5oo,oo (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), com o fim específico de atender o pagamento aos servidores municipais com direito de 2 e mais períodos de férias regulamentares que, por conveniência do serviço, não lhes foi permitido gozá-las na época própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito autorizado nesta Lei, correrão à conta do provável excesso de arrecadação no exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de outubro de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 3o de outubro de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário